



LEI Nº 4.607, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o § unico e artigo 2º da lei nº 3.173, de 07 de março de 2001.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º O Parágrafo Unico passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ Único. O Município de Iturama poderá adentrar nos municípios vizinhos para exutar serviços com seu maquinário, num raio máximo de 30 km (trinta quilômetro), a partir da divisa, com anuência do governo do respectivo município vizinho.”

Art. 2º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º As despesas do municipio necessárias à execução das ações decorrentes do presente projeto de lei , ficam à conta da dotação orçamentária constante da ação de governo 2.0211 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Iturama-MG, 10 de fevereiro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: Poder Executivo